



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1381

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= COMUNICADO OFICIAL =

A Comissão Organizadora responsável pelo PSS n.º 003/2024 de seleção para contratação temporária e composição de cadastro de reservas de profissionais para os cargos de Agente de Consultório Dentário, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem, Educador Físico e Psicólogo,

CONSIDERANDO solicitação do Chefe do Poder Executivo nesta data,

RESOLVE

COMUNICAR que o PSS n.º 003/2024 encontra-se suspenso temporariamente.

Ribeirão do Pinhal, em 21 de outubro de 2024.

**Comissão Organizadora
PSS 003/2024**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO CMDPCD N.º 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2.403/2024, em reunião presencial realizada em 21 de Outubro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ribeirão do Pinhal, com vigência 2024 a 2028.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSNEY RODRIGUES DA ROSA
Presidente do CMDPCD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1381 | Segunda-feira | 21 de outubro de 2024.

Pág. 02

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO CMDPCD N.º 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei n.º 2.403/2024, em reunião presencial realizada em 21 de Outubro,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse de Recursos na modalidade fundo a fundo para Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, objeto da Deliberação n.º 009/2024 do COEDE/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência), no valor ainda a ser definido posteriormente, que será repassado pelo Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação do cofinanciamento descrito no Art. 1º, que deverá ser utilizado para investimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSNEY RODRIGUES DA ROSA
Presidente do CMDPCD

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 047/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 98,76 (noventa e oito reais e setenta e seis centavos), para a cidade de Londrina - PR, com o afastamento do dia 22 de outubro de 2024, conforme solicitação de diária sob n.º 028/2024, de 18 de outubro de 2024, feita pelo servidor CEZAR MANZANO, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, conforme estabelece a Lei municipal n.º 1.907/2018.

Ribeirão do Pinhal - PR, 21 de outubro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1381 | Segunda-feira | 21 de outubro de 2024.

Pág. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 048/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 98,76 (noventa e oito reais e setenta e seis centavos), para a cidade de Londrina - PR, com o afastamento do dia 22 de outubro de 2024, conforme solicitação de diária sob nº 029/2024, de 18 de outubro de 2024, feita pelo servidor LUIZ EDUARDO LOURENÇO DE SOUZA, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Ribeirão do Pinhal - PR, 21 de outubro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR

Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital